



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 07 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXI, do Regimento Interno, e, considerando-se o decidido em Sessão Plenária Administrativa de 06.03.91, resolve alterar a Resolução nº 006, de 06 de setembro de 1990, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau, na 5ª Região, os Programas de Auxílio-Alimentação e de Assistência Pré-Escolar, de que tratam as Resoluções nºs 20, de 22 de novembro de 1989, e 05, de 06 de junho de 1990, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 2º - A manutenção dos Programas de que tratam as Resoluções nºs 20, de 22 de novembro de 1989, e 05 de 06 de junho de 1990, bem como da extensão prevista no artigo 1º desta Resolução, para o exercício de 1991 está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - À Diretoria do Foro de cada Seção Judiciária cabe executar o disposto na presente Resolução, apresentando à Presidência do Tribunal, trimestralmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para fim de acompanhamento dos resultados obtidos e aperfeiçoamento dos Programas.

Art. 4º - Na execução dos Programas registrados no art. 1º serão cumpridos, no que couber, os procedimentos regulados pela Resolução nº 20/89, de 22 de novembro de 1989 e Resolução nº 05/90, de 06 de junho de 1990, deste Tribunal.

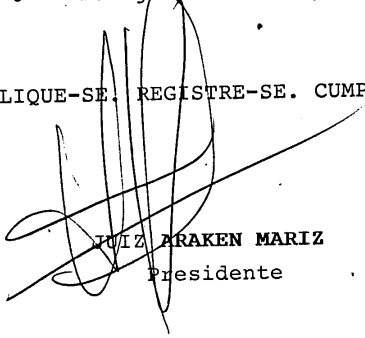


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.
JUIZ ARAKEN MARIZ
Presidente